



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº02/2023 ENTE PÚBLICO

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS *CAMPUS* PARAÍSO DO TOCANTINS E UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG.

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - *CAMPUS* PARAÍSO DO TOCANTINS**, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, com sede no Distrito Agroindustrial, BR 153, KM 480, S/N, Bairro Vila Santana, neste ato representado por seu Diretor, Flávio Eliziário de Souza, inscrito no CPF no. 001.256.911-90, nomeado pela Portaria nº REI/IFTO nº 545/2022, de 10 de maio de 2022, e **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, com sede na av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, Gurupi/TO, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.210.830/0001-06, representada por seu Presidente, Sr. **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº. 964.247.021-72, RG nº. 612.746 SSP/TO, nomeado pelo nº. 233, de 21.01.2021, residente e domiciliado em Gurupi/TO, e **UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG** – entidade, mantida, neste ato representada por sua Reitora **SARA FALCÃO DE SOUSA**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.184/2020, brasileira, divorciada, farmacêutica, portadora do RG Nº 620.609 SSP/TO e inscrita no CPF sob a numeração 961.212.621-68, residente e domiciliada em Gurupi/TO. ; resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de cooperação mútua ampla, nos eixos de ensino, pesquisa, inovação e extensão, bem como o intercâmbio de experiências e de pessoal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA-DA FORMA DE EXECUÇÃO E TERMOS ADITIVOS

Para cada atividade a ser executada, serão elaboradas propostas técnicas e financeiras, quando couber, nas quais serão circunstanciados e definidos os objetos, metodologia de trabalho e execução, prazos, custos, responsabilidades específicas dos participantes e demais características e condições adequadas a cada caso, identificando inclusive o presente instrumento. Após a aprovação das propostas, serão formalizados Termos Aditivos específicos, os quais se tornarão parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os programas e projetos a serem desenvolvidos conjuntamente pelas partes, em decorrência do presente Acordo de Cooperação Técnica, serão objeto de Termos Aditivos específicos, com seus devidos Planos de Trabalhos nos quais deverão fazer constar:

1. Justificativa e objetivos dos trabalhos;
2. Atribuições das partes conveniadas;
3. Discriminação das atividades, serviços, equipamentos, condições e formas de execução, prazos, etc;
4. Cronograma físico-financeiro;
5. Condições de rescisão;
6. Aprovação prévia da Secretaria, Gerência, Diretoria e/ou Coordenações envolvidas e dos coordenadores designados.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A participação de servidores será feita de acordo com a legislação vigente, especialmente quando se tratar de servidores submetidos ao regime de dedicação exclusiva.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Em se tratando de atividades que envolvam estudantes, estes deverão estar segurados contra acidentes pessoais, de acordo com a Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - O intercâmbio oriundo do presente Termo de Cooperação Técnica deverá ser emitido da Direção-geral do *Campus* Paraíso do Tocantins.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

Não há repasses de recursos financeiros entre as partes signatárias deste acordo, devendo cada parte se responsabilizar pelo ônus que lhe couber.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Desde que determinado termo aditivo o justifique, as partes poderão solicitar, em conjunto, financiamento às entidades financiadoras oficiais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

1. Executar o Plano de Trabalho conforme aprovado pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
2. Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
3. Produzir e apresentar relatórios parciais, ao final de cada fase, de acordo com as etapas fixadas no Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA**

O presente termo vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA — DOS CASOS OMISSOS E MODIFICAÇÕES**

Os casos não previstos neste Termo de Cooperação serão desenvolvidos de comum acordo

entre as partes, e quaisquer modificações nas suas disposições deverão ser efetivadas através de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA — DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo, ou por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, a qual, caso possível, não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias.

### CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

Para dirimir quaisquer pendências e/ou controvérsias que porventura decorram deste ajuste, fica eleito o foro da cidade de Paraíso do Tocantins -TO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paraíso do Tocantins, 29 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente  
 FLAVIO ELIZIARIO DE SOUZA  
Data: 06/06/2023 16:45:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FLÁVIO ELIZIARIO DE SOUZA**  
Diretor-geral do Campus Paraíso do Tocantins do IFTO

THIAGO PINEIRO  
MIRANDA:964247021  
72

Assinado de forma digital por  
THIAGO PINEIRO  
MIRANDA:96424702172  
Dados: 2023.06.23 18:16:45 -03'00'

**THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**  
Presidente da Fundação UNIRG  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

SARA FALCAO  
DE  
SOUZA:9612126  
2168

Assinado de forma digital  
por SARA FALCAO DE  
SOUZA:96121262168  
Dados: 2023.06.19  
16:18:30 -03'00'

**SARA FALCÃO DE SOUSA**  
Reitora  
Universidade de Gurupi

---

Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial — CEP 77.600-00  
Paraíso do Tocantins/TO — (63) 3361-0300  
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

---

**Referência:**

## FUNDAÇÃO UNIRG – UNIVERSIDADE DE GURUPI

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. DADOS DOS ACORDANTES

##### 1.1 ACORDANTE / INSTITUIÇÃO DE ENSINO

**FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, com sede na av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, Gurupi/TO, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.210.830/0001-06, representada por seu Presidente, Sr. Sr. **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº. 964.247.021-72, RG nº. 612.746 SSP/TO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 233 de 21 DE JANEIRO DE 2021, residente e domiciliado em Gurupi/TO, entidade mantenedora da **UNIVERSIDADE DE GURUPI-UNIRG**, representada por sua Reitora, a Sra. **SARA FALCÃO DE SOUSA**, brasileira, farmacêutica, inscrita no CPF nº 961.212.621-68, e portadora do RG nº 620.609 SSP/TO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.448/2018, residente e domiciliada em Gurupi/TO.

##### 1.2 ACORDANTE / UNIDADE CONCEDENTE

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins		<b>CNPJ:</b> 10742006000430
<b>ENDEREÇO:</b> Distrito Agroindustrial, BR 153, KM 480, S/N, Bairro Vila Santana		<b>BAIRRO</b> Distrito Agroindustrial
<b>CEP:</b> 77600-000	<b>CIDADE:</b> Paraíso do Tocantins	<b>ESTADO:</b> TO
<b>REPRESENTANTE:</b> Flávio Elizário de Souza		<b>CARGO OU FUNÇÃO:</b> Diretor
<b>NACIONALIDADE:</b> Brasileiro	<b>ESTADO CIVIL:</b> Casado	<b>PROFISSÃO:</b> Professor
<b>RG:</b> 600480 SSP/TO	<b>CPF:</b> 001.256.911-90	<b>RESIDENTE E DOMICILIADO EM:</b> Paraíso do Tocantins

#### 2. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2023. Processo Administrativo nº 1186/2023

## 2.1 OBJETO

Destina-se à concessão, por parte da UNIDADE CONCEDENTE, de campo de **estágio obrigatório (curricular) ou não obrigatório**, para acadêmicos regularmente matriculados no **CURSO DE Medicina da UNIVERSIDADE DE GURUPI**, Campus Paraíso.

## 2.2 PERÍODO DE VIGÊNCIA

Início: <u>29/06/2023</u>	Término: <u>29/06/2027</u>
---------------------------	----------------------------

## 2.3 OBJETIVOS

### 2.3.1 GERAIS

Propiciar a concessão de campo de estágio obrigatório e não obrigatório (extracurricular) a acadêmicos regularmente matriculados no **CURSO Do IFTO Campus de Paraíso do Tocantins ou da UNIVERSIDADE DE GURUPI-UNIRG**, Campus Paraíso.

### 2.3.2 ESPECÍFICOS

Propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendário acadêmico do respectivo curso de graduação da **UNIVERSIDADE DE GURUPI-UNIRG Campus Paraíso do Tocantins e IFTO Campus de Paraíso do Tocantins**, proporcionando preparação para o trabalho produtivo de alunos e objetivando o desenvolvimento, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

## 3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão que integra o projeto pedagógico dos de curso de graduação de ambos os Campus. Cuja carga horária é requisito ou não para a integralização do currículo do curso e para a obtenção do diploma, podendo ser desenvolvido como uma disciplina do curso ou como atividade metodológica obrigatória para algumas disciplinas.

O estágio curricular obrigatório é aquele que integra o projeto pedagógico dos cursos de graduação, cuja carga horária é requisito para a integralização do currículo do curso e para a obtenção do diploma, podendo ser desenvolvido como uma disciplina do curso ou como atividade metodológica obrigatória para algumas disciplinas.

O campo de estágio oferecido pela UNIDADE CONCEDENTE vem ao encontro do anseio da **UNIVERSIDADE DE GURUPI-UNIRG**, haja vista a necessidade de ampliação do quantitativo de vagas de estágio obrigatório a seus acadêmicos, bem como o fato de o estágio possibilitar que os acadêmicos desta IES tenham contato com a teoria e prática concernentes à sua formação e, deste modo, garantindo-se o alcance do objetivo específico a que visa este instrumento.

#### 4. CRONOGRAMA

##### 4.1 EXECUÇÃO

4.1.1 Quantitativo estimado de estagiários por semestre: 5 por semestre.

4.1.2 Quantitativo estimado de estagiários durante a vigência do Acordo de Cooperação: 10 por ano.

Meta		Execução / Vigência	
		Início	Término
Propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos dos cursos de graduação da <b>UNIVERSIDADE DE GURUPI-UNIRG</b> , objetivando o desenvolvimento, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.		Durante o período de vigência do Acordo de Cooperação	
Etapa	Especificação	Execução / Vigência	
		Início	Término
01	Definição do plano de atividades de Pesquisa, Extensão e estágio	2023 a 2027.  Semestralmente, ou de acordo com a necessidade dos partícipes.	
02	Preparação de Pesquisa, Extensão e estágio.		
03	Desenvolvimento das atividades de Pesquisa, Extensão e estágio		
04	Avaliação do processo de Pesquisa, Extensão e estágio		

## 5. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLTO

O Acordo de Cooperação Técnica vinculado a este documento, oriundo do Processo Administrativo nº 1186/2023 não envolve a transferência de recursos de quaisquer naturezas ou repasses, cabendo a cada partícipe arcarem com os respectivos cursos operacionais.

## 7. APROVAÇÃO

Para todos os efeitos, considera-se o presente Plano de Trabalho **APROVADO**.

**THIAGO PINEIRO**  
MIRANDA:96424702  
172

Assinado de forma digital por THIAGO PINEIRO  
MIRANDA:96424702172  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla  
v5, ou=26857705000113, ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A3, cn=THIAGO PINEIRO  
MIRANDA:96424702172  
Dados: 2023.06.23 17:22:23 -03'00'

**Thiago Piñeiro Miranda**  
Presidente da Fundação UNIRG  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Gurupi-TO, 29 de junho de 2023.



Documento assinado digitalmente  
FLAVIO ELIZIARIO DE SOUZA  
Data: 06/06/2023 16:37:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FLÁVIO ELIZIARIO DE SOUZA**  
Diretor Geral  
IFTO - PARAISO -TO

SARA FALCAO DE SOUSA:96121262  
168  
Assinado de forma digital  
por SARA FALCAO DE  
SOUSA:96121262168  
Dados: 2023.06.19  
16:19:12 -03'00'

**Sara Falcão de Sousa**  
Reitora da Universidade de Gurupi  
Decreto 2.448/2018